



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

-LEI Nº 1.886 DE 03 DE MAIO DE 2000-

Da Vereadora Teresinha de Lourdes da Silva Terçariol

ESTABELECE AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam as cores verde, amarelo, vermelho, azul, branco, preto e prata da Bandeira Municipal e do Brasão Municipal, consideradas como oficiais do Município de Palmital.

Artigo 2º- As cores municipais poderão ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas.

Artigo 3º- As cores do Município deverão ser usadas nos uniformes esportivos, nos veículos, nos bens móveis e imóveis da municipalidade e de todas as formas onde Palmital se faça representar.

Artigo 4º- Os bens existentes, móveis e imóveis, uniformes esportivos e todas as formas onde Palmital se faça representar, que já tenham cores em desacordo com o artigo 1º desta Lei, serão modificadas, passando a receber as cores oficiais.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de maio de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de maio de 2000.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-